

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEAP Nº 784**

**DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

### **DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VII, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do mesmo preceito legal, e que consta no processo administrativo E-21/098/15/2019

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada ao Subsecretário Adjunto de Tratamento Penitenciário **GILSON SEBASTIÃO NOGUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 2038658-3, CPF 716.017.167-53**, a competência para autorizar os pagamentos das despesas relativas ao **Convênio nº 822071/2015** (Aparelhamento de 44 Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional no Estado Rio de Janeiro; e ao Subsecretário Adjunto de Infraestrutura, **RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE, ID 5099854-4, CPF 101.049.147-44**, a competência para autorizar os pagamentos das despesas relativas aos demais Convênios celebrados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária que envolvam repasse de recursos financeiros.

**Art. 2º** - As Relações Externas – RE e demais documentos necessários à movimentação de todas as contas bancárias abertas no Banco do Brasil S/A agência **2234-9**, correspondentes aos recursos provenientes de Convênios desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, serão assinados pelos servidores nominados no Artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo 1º do Art.82, c/c o Parágrafo Único do Art.289, ambos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a **Resolução SEAP 783 de 12 de agosto de 2019**.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária